



EMENDA Nº

(ao Projeto de Lei nº 263, de 2024)

A alínea “b” do inciso I do art. 3º do Projeto de Lei nº 263, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
I -
.....
b) o fornecimento de equipamentos e serviços de conexão à internet de forma gratuita ou em condições favorecidas para usuários de baixa renda, **para povos indígenas, para comunidades quilombolas, para comunidades tradicionais e para agricultores familiares e empreendedores familiares rurais referidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.**
.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

A implementação de políticas públicas para fornecer equipamentos e serviços de conexão à internet de forma gratuita ou em condições favorecidas para agricultores familiares e pequenos empreendedores familiares rurais é fundamental.

A internet oferece acesso a informações sobre práticas agrícolas modernas, previsões meteorológicas, preços de mercado, técnicas de manejo sustentável e muito mais. Isso pode aumentar a eficiência e a produtividade agrícola, ajudando os agricultores familiares a tomar decisões mais informadas e melhorar seus resultados.

Através da internet, os agricultores familiares podem acessar plataformas de comércio eletrônico, redes de distribuição e canais de marketing online. Isso pode ajudá-los a alcançar novos mercados, reduzir a dependência de intermediários e obter melhores preços pelos seus produtos.

Muitos programas governamentais destinados a apoiar agricultores familiares são administrados online. O acesso à internet é essencial para que esses agricultores possam se inscrever em programas de assistência, acessar recursos educacionais e técnicos, e acompanhar as últimas regulamentações agrícolas.

A internet oferece acesso a cursos online e outros recursos educacionais que podem ajudar os agricultores familiares a desenvolver habilidades técnicas e de gestão necessárias para ter sucesso no setor agrícola em constante evolução.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

Acesso à informação climática em tempo real e a técnicas de agricultura sustentável podem ajudar os agricultores familiares a se adaptarem às mudanças climáticas e a minimizarem os impactos adversos em suas atividades.

Ao fortalecer os agricultores familiares e os pequenos empreendedores rurais, as políticas de acesso à internet podem contribuir para o desenvolvimento rural sustentável, reduzindo a migração para áreas urbanas e promovendo a diversificação econômica nas zonas rurais.

Portanto, investir em políticas públicas que garantam o acesso à internet para agricultores familiares e pequenos empreendedores rurais não apenas contribui para melhorar suas condições de vida e trabalho, mas é essencial para promover a segurança alimentar, impulsionar o desenvolvimento rural e promover inclusão social.

Nesse sentido, proponho emenda para incluir, no fornecimento de equipamentos e serviços de conexão à internet de forma gratuita ou em condições favorecidas, os pequenos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais. Ademais, proponho ajustar a redação do texto, retirando o termo “inclusive”, de forma a evitar interpretações que limitem o benefício para povos indígenas, para comunidades quilombolas e para comunidades tradicionais.

Ante o exposto, e demonstrando o compromisso do Congresso Nacional com a inclusão digital dos pequenos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, esperamos contar com o apoio dos Pares para aprovação desta emenda.

Sala da comissão, de fevereiro de 2024.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS/RR)